

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 045/2017

P.I nº. 14.906.638-1

**TERMO DE RESCISÃO – SEIL
CONVÊNIO Nº 045/2017**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário em exercício **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 896.***-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, resolvem rescindir o Convênio n.º 045/2017, cujo objeto se refere à “pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Colombo”, celebrado com o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, com Sede na Rua VX de Novembro n.º 105, Centro, CEP 083.814-000, Colombo – Paraná inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.634/0001-70 neste ato representado pela Sr. Prefeito **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador do RG n.º 3.***.108-* e CPF/MF sob o n.º 552.***.***-91, com domicílio especial na Rua VX de Novembro n.º 105, Centro, CEP 083.814-000, Colombo – Paraná.

Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido no protocolo integrado nº 14.906.638-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Conforme se extrai do Acórdão nº 1413/24 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (mov. 73), a corte de controle externo identificou irregularidades na execução do Contrato nº 91/2018, no valor de R\$ 2.758.899,19, originário da Concorrência Pública nº 1/2018 – Lote 2, firmado pelo Município de Colombo com a empresa Basalto Construção e Pavimentação Ltda. para a

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 045/2017

P.I nº. 14.906.638-1

execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João Strapasson Sobrinho e da Rua José Strapasson.

A corte de contas julgou irregular o objeto da tomada de constas extraordinária em razão de:

“a) achado 1 – **medição e aceite de serviços de revestimento do pavimento cuja qualidade não atende ao especificado nos Projetos, Contrato e Normas Técnicas**, sob a responsabilidade do fiscal da obra, Senhor Lucas Nicolau Vieira, da empresa contratada, Basalto Construção e Pavimentação Ltda., e do responsável técnico pela execução da obra, Senhor Alberto Guedes Pereira; b) achado 2 – **Medição de serviços em quantidades maiores do que as efetivamente executadas**, sob a responsabilidade do fiscal da obra, Senhor Lucas Nicolau Vieira, da empresa contratada, Basalto Construção e Pavimentação Ltda., e do responsável técnico pela execução da obra, Senhor Alberto Guedes Pereira; c) achado 3 – **Projeto Básico insuficiente para detalhar, em nível adequado e preciso, os serviços a serem executados, sob a responsabilidade dos engenheiros responsáveis pela elaboração dos projetos**, Senhores Agnaldo Aparecido Alves e Magnun Diniz Gardine, e do fiscal da obra, Senhor Lucas Nicolau Vieira;” (g.n.)

Ademais, impôs à empresa contratada para execução das obras a reparação do dano apontado nos achados 1 e 2, em favor do Município de Colombo, mediante restituição nos seguintes moldes:

“a) com relação ao achado 1, do valor total de R\$ 1.112.900,62, sendo (i) R\$ 946.001,67, relativo aos serviços executados que não atendem à qualidade contratada, a ser corrigido desde 11/03/2019, (ii) R\$ 147.411,32, referente ao reequilíbrio de preços do item fornecimento de ligante betuminoso, a ser corrigido desde 05/06/2019, e (iii) R\$ 19.487,63, referente ao reequilíbrio de preços do contrato que abrangem o item de serviço revestimento, a ser corrigido desde 04/07/2019, e b) com relação ao achado 2, do valor de R\$

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 045/2017

P.I nº. 14.906.638-1

58.318,92, devidamente corrigido desde a realização do pagamento a maior;" (g.n.)

Ante o exposto, evidencia-se, portanto, que houveram irregularidades na execução do objeto do convênio, dado que foi constatado a ocorrência de circunstâncias que ensejaram a instauração de Tomada de Contas Extraordinária por parte do Tribunal de Contas do Estado, sendo assim, procede-se com a rescisão do Convênio nos moldes descritos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **RESCINDIDO**, em comum acordo, o Convênio nº 045/2017 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento.

1.1 Fica o CONVENIENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE os valores apurados em decorrência da decisão prolatada através do Acórdão nº 1413/24 – Segunda Câmara, na proporção do Convênio firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 045/2017. Nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Parágrafo único. O disposto no caput não desobriga o CONVENIENTE da devolução dos valores mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 045/2017 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Terceira, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 045/2017

P.I nº. 14.906.638-1

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística *em exercício*

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor-Presidente do DER/PR

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito de Colombo

Documento: **termoderescisaocolombo1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 29/09/2025 15:32, **Helder Luiz Lazarotto** em 09/10/2025 15:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 29/09/2025 15:56 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **14.906.638-1** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 29/09/2025 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c83cd7e28efa5715b3823e51a7f2169.

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** nº 23.209.444-3 apenso ao PI 18.082.319-0**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2024.**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.**CONVENIENTE:** Município de Cantagalo.**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, sem alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, prorrogação dos prazos de execução e vigência, devidamente justificados no presente protocolo, conforme o Memorial descritivo (fl. 125 a 162); Representações gráficas trecho a ser acrescido (fl. 64 e 65/ 67/ 108 a 110); Representações gráficas trecho conveniado (fl. 174 / 66 / 107 / 112 a 122); Quadro de Variação (fl. 248); Dimensionamento (fl. 195 a 202/ 203 a 209 / 189 a 194a); Preço Unitário (fl. 234); ART (fl. 257/ 258/ 259); Cronograma Físico-Financeiro (fl. 261); Plano de Trabalho (fl. 262 a 265).**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 267/270a (mov. 77), considerando a alteração dos serviços, o valor do Convênio passará de R\$ 10.788.217,74 para R\$ 9.787.682,80, sendo R\$ 9.290.468,51, (84,40%) de repasse do Estado e R\$ 497.214,29 (15,60%), sem alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 261/261a (mov. 74).**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 295/298aa (mov. 89).**DATA:** 13 de outubro de 2025.**Fernando Furiatti Sabóia**
Diretor-Presidente/DER**Sandro Alex**
Secretário SEIL

139653/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 23.624.962-0**DOCUMENTO:** Termo de Convênio de Pontes 001/2025-SEIL**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Prudentópolis.**DO OBJETO:** Fornecimento de 22 vigas tipo 'B' medindo 12,50m de comprimento, 260 lajotas medindo 0,50x1,00m e 52 guarda-rodas para a construção de uma ponte sobre o Rio São João na Comunidade Linha Outubro, conforme Plano de Trabalho de fls. 77/81a (mov.32) e Parecer Técnico de fls. 142/146a (mov.40), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.**DA EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.***-7, do CPF nº 097.***-65 e como fiscal, a servidora Bárbara Kalinowski, portadora do RG: 12.***-8, CPF: 096.***-23, CREA: 177.639/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.**DATA:** 13 de outubro de 2025.**Fernando Furiatti Sabóia**
Diretor-Presidente/DER**Sandro Alex**
Secretário/SEIL

139787/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DESPACHO SECRETÁRIO SEIL Nº 248/2025 SEIL****PROCESSO** nº: 24.791.101-4**INTERESSADO:** Núcleo Administrativo Setorial**ASSUNTO:** Locação de conjunto de sistema de painel LED

1. **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nº 461832-1/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 148, inciso II, do Decreto n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, para a contratação de locação de painel LED para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e Anexos, valor estimado para a contratação: R\$ 54.239,76 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), mediante dispensa eletrônica com disputa

2. Publique-se.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

SANDRO ALEX
Secretário de Estado
Secretaria de Infraestrutura e Logística

140115/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 461832-1/2025 GMS
PROTOCOLO Nº 24.791.101-4****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de conjunto de sistema de painel de LED, contratado no formato de diária, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 54.239,76 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)**INTERESSADO:** Secretaria de Infraestrutura e Logística.**AUTORIZADO:** Exmo. Sr. Sandro Alex - Secretário da Infraestrutura e Logística, em 14 de outubro de 2025.**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** De 15/10/2025 às 08h00min Até 21/10/2025 às 08h50min**PERÍODO DA ETAPA DE LANCES:** De 21/10/2025 às 09h00min Até 21/10/2025 às 15h00min**LOCAL da DISPUTA e AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:** www.comprasnet.gov.br.

Curitiba, 14 de outubro de 2025

FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO
Agente de contratação
Secretaria de Infraestrutura e Logística

140125/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O
MUNICÍPIO DE COLOMBO****CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica RESCINDIDO, em comum acordo, o Convênio nº 045/2017 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento.**1.1** Fica o CONVENIENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE os valores apurados em decorrência da decisão prolatada através do Acórdão nº 1413/24 - Segunda Câmara, na proporção do Convênio firmado entre as partes.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 045/2017. Nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Parágrafo único.** O disposto no caput não desobriga o CONVENIENTE da devolução dos valores mencionados na Cláusula Primeira.**CLÁUSULA TERCEIRA:** A denúncia ao Convênio nº 045/2017-SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Terceira, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.**DATA:** 29 de setembro de 2025.**Fernando Furiatti Sabóia**
Diretor-Presidente/DER**Sandro Alex**
Secretário SEIL

139977/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO** Nº: 24.592.970-6 apenso ao PI 18.597.398-0**DOCUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2023**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.**CONVENIENTE:** Município de Assaí.**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 008/2023, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias a partir de 19 de outubro de 2025 até 17 de abril de 2026.**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de abril de 2026 até 14 de outubro de 2026.**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 09), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.**DATA:** 13 de outubro de 2025.**Fernando Furiatti Sabóia**
Diretor-Presidente/DER**Sandro Alex**
Secretário/SEIL

140128/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O
MUNICÍPIO DE COLOMBO****CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica RESCINDIDO, em comum acordo, o Convênio nº 045/2017 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento.**1.1** Fica o CONVENIENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE os valores apurados em decorrência da decisão prolatada através do Acórdão nº 1413/24 - Segunda Câmara, na proporção do Convênio firmado entre as partes.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 045/2017. Nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Parágrafo único.** O disposto no caput não desobriga o CONVENIENTE da devolução dos valores mencionados na Cláusula Primeira.**CLÁUSULA TERCEIRA:** A denúncia ao Convênio nº 045/2017-SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Terceira, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.**DATA:** 29 de setembro de 2025.**Fernando Furiatti Sabóia**
Diretor-Presidente/DER**Sandro Alex**
Secretário SEIL

140131/2025